

DECRETO Nº 2.430, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar,
por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.867, de 17 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por redução, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

11.01.09.272.0024.2168	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	
3.3.1.90.01.0000 – 47607	Aposentadorias e Reserva Remun. e Reformas.....	<u>R\$ 300.000,00</u>
Recurso 0050 – Regime Próprio Previdência Social - RPPS		
TOTAL.....		R\$ 300.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

11.01.99.997.9999.2143	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	
3.9.9.99.99.0000 – 47299	Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 300.000,00</u>
Recurso 0050 – Regime Próprio Previdência Social - RPPS		
TOTAL.....		R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração